



EDITAL Nº 002/2018.

REFERENTE AOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL № 002/2018.

TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A INSERÇÃO DOS DISCENTES NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO OFERTADO PELA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, NO **CAMPUS NOVO PARAÍSO** CONFORME PROCEDIMENTOS A SEGUIR:

Título I

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRR (Campus Novo Paraíso), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a RESOLUÇÃO Nº 205-CONSELHO SUPERIOR, de 5 de maio de 2015, torna público o presente Edital nº 001/2018 referente aos Projetos de Assistência Estudantil na Modalidade de Auxílio-Alimentação oferecido pela Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES, com a inscrição abertas no período de 18 a 20 de JUNHO de 2018, exclusivamente via INTERNET, no site do IFRR https://suap.ifrr.edu.br observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os Auxílios de assistência estudantil é destinado aos estudantes deste *Campus* regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada/integral, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2. A quantidade de vagas previstas para o segundo semestre de 2018 está definida de acordo com a modalidade de acão ofertada no item 5.
- 1.3. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competência da CAES e do Serviço Social do Campus Novo Paraíso IFRR.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

- 2.1. Para inserir-se na modalidade de ação de Assistência Estudantil, o discente deverá atender aos seguintes requisitos gerais:
- I Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio integrado/integral do IFRR/CNP;
- II Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes;





2

- III Não dispor de condições financeiras, devidamente comprovada, para suprir suas necessidades no que se refere a sua alimentação durante seu percurso formativo no ano letivo de 2018;
- IV Apresentar a documentação exigida;
- V Obedecer aos prazos estipulados neste Edital e;
- VI Não possuir pendências quanto a prestação de contas referente ao auxilio material escolar e participação em eventos científicos e tecnológicos.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- 3.1. Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para a modalidade de ação ofertada no período de 18 a 20 de junho de 2018, exclusivamente via SUAP/INTERNET, por meio da seguinte etapa:
 - Inscrição eletrônica: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): https://suap.ifrr.edu.br
- 3.2. Para efetuar a sua inscrição o candidato deverá:
 - a) Responder o **formulário de caracterização** (caso não tenha preenchido), em seguida o candidato deverá clicar em **"PROGRAMAS"** e efetuar o preenchimento do formulário de inscrição;
 - b) Para validar a sua inscrição, o candidato deverá entregar a documentação especificada no item 04 deste Edital, no local, horário e período especificados no item 5 deste Edital.
 - 3.3. Local da Entrega: CAES/Serviço Social do Campus Novo Paraíso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Nos casos de estudantes/candidatos contemplados na Assistência Estudantil no ano de 2017, farão apenas atualização das documentações conforme os seguintes procedimentos:
- 1. Composição familiar; (caso tenha sido alterada)
- 2. Atualização do comprovante de renda de TODOS o membros da família.

4.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A RENDA FAMILIAR através da apresentação de:

- Formulário da Composição Familiar Preenchido descrito no Anexo II;
- Documentos Necessários para Comprovação da Composição Familiar descrito no Anexo III.

4.3. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS MENSAIS:





2

- Contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel, condomínio ou financiamento do imóvel do mês recente
- Recibo e/ou notas de gastos com uso contínuo de medicamentos em casos de membro da família com algum tipo de doença crônica. Neste caso apresentar laudo médico emitido em um período de até 01 (um) ano.

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Cópia Certidão de óbito (Se for o caso)
- Cópia Sentença de Separação ou Divórcio (Se for o caso)
- Cópia Termo de Guarda ou Tutela (Se for o caso)

4.5. DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS:

- Os documentos a serem apresentados e entregues pelos candidatos bem como as informações prestadas no "formulário de caracterização" e na entrevista socioeconômica serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).
- Nos casos de estudantes menores de 18 anos, sugere-se que solicitem orientações aos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante;

4.6 Da entrega da documentação:

4.6.1 Período: 18 a 20 de junho de 2018

4.6.2 Local da Entrega: CAES

5. DAS VAGAS OFERTADAS

- 5.1. Serão selecionados, discentes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo prioritariamente;
- 5.2 Para a ação de Assistência Estudantil na Modalidade de Auxílio Alimentação será disponibilizado um total inicial de 10 (dez) bolsas;

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A classificação será gerada a partir da Avaliação Socioeconômica considerando os critérios e requisitos para pontuação, descrito no **ANEXO VIII**;
- 6.2. Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda **per capita** familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento da ficha de inscrição devidamente comprovada na entrega da documentação;





1

- 6.3. Será desclassificado e, excluído dos Auxílios de assistência estudantil, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:
- 6.3.1. Realizar inscrição com mais de uma matrícula;
- 6.3.2. Não preencher o "**formulário de caracterização**" disponibilizado eletronicamente no endereço: https://suap.ifrr.edu.br
- 6.3.3. Não comparecer no período da entrega de documentação descrito no item 5. nas datas e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital;
- 6.3.4. Não apresentar e entregar os documentos exigidos no Item 4.1;
- 6.3.5. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;
- 6.3.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.3.7 Não ter prestado conta referente ao auxilio material escolar;
- 6.3.8 Dispor de condições financeiras, conforme análise socioeconômica realizado pelo setor de serviço social;
 - 6.3.8.1 Será priorizado o discente com renda familiar percapita inferior ou igual a 1 SM e meio. Havendo disponibilidade de vaga, será atendido os demais discentes, conforme ordem classificatorio da análise socioeconomica.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A classificação será gerada a partir da Avaliação Socioeconômica considerando os critérios e requisitos para pontuação, descrito no **ANEXO VI**;
- 7.2. Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda **per capita** familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento do "**formulário de caracterização**".

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Renda per capita familiar não fixa:
- b) Maior vulnerabilidade social, assim detectado pela Assistente Social do Campus.

9. RESULTADO E VALIDADE DO EDITAL:

- 9.1. O resultado, dos discentes considerados contemplados nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades de Auxílio ALIMENTAÇÃO conforme o critério de análise do Serviço Social será divulgado em duas etapas a seguir:
- 9.1.1. No dia **02 de julho de 2018** será publicado a Classificação Preliminar na página eletrônica do IFRR/CNP e no mural principal do CNP e;
- 9.1.2. No dia **04 de julho de 2018** será publicado o Resultado Final do processo de seleção dos candidatos contemplados na ação de assistência estudantil ofertadas neste Edital.
- 9.2. A validade dos auxílios da Assistência Estudantil ofertados pelo presente Edital para os discentes matriculados nos **cursos técnicos integrados ao ensino médio** será para o segundo semestre de 2018.





5

9.3. O discente ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo I e comprovadas no Anexo III.

10. DA PERMANÊNCIA, SAÍDA E ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM OS AUXÍLIOS:

- 10.1. A permanência e saída dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil nas Modalidades Auxílio Alimentação, de que trata o presente Edital está condicionada a: frequência mensal mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período ou etapa e, da sua aprovação em no mínimo 80% das disciplinas cursadas, a ser informada pela coordenação do curso.
- 10.1.1. Poderá haver suspensão do benefício quando comprovado que a frequência mensal do discente, encaminhado pela Coordenação de Curso, for inferior de 75%;
- 10.1.2. Haverá cancelamento do benefício ao estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver parecer técnico de equipe multidisciplinar favorável à permanência no benefício.
- 10.2. No caso do Auxílio Alimentação modalidade refeitório, o discente que não obter frequência mensal mínima de 80% às refeições poderá ter a suspensão e/ou cancelamento do benefício.
- 10.2.1. O acompanhamento da frequência e do rendimento escolar dar-se-á bimestralmente pelo profissional de pedagogia a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade de Auxílio Alimentação obedecerá ao seguinte cronograma:

ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
01	14/06/2018	Publicação e divulgação do Edital
02	18 a 20/06/2018	Período de Inscrição e entrega da documentação
05	21/06/2018	Homologação dos Inscritos
06	22/06/2018	Interposição de recurso contra a homologação dos inscritos
07	25/06/2018	Resultado da Interposição de recurso
08	25/06 a 28/06/2018	Período de avaliação socioeconômica/documental e/ou visitas domiciliares.
09	02/07/2018	Resultado preliminar conforme formulário de caracterização
10	03/07/2018	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
11	04/07/2018	Resultado da interposição de recursos e resultado final

12. DOS RECURSOS:





6

- 12.1. O discente considerado não contemplado nas ações de assistência estudantil, conforme o critério de análise do Serviço Social poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- 12.1.1. O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (**Anexo VIII**) deste edital, conforme ITEM 11, no horário das **8h às 19h** na Coordenação de Assistência ao Estudante do *Campus* Novo Paraíso acompanhado das justificativas cabíveis;
- 12.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;
- 12.1.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso, será publicada nova lista de classificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A concessão do(s) Auxílio(s) se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do *Campus* Novo Paraíso;
- 13.2. O setor de Serviço Social CAES poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 13.3. A inscrição do discente implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral e Coordenação de Assistência ao Estudante CAES:
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Serviço Social e Coordenação de Assistência ao Estudante CAES do *Campus* Novo Paraíso do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.**

Caracaraí-RR, 14 de junho 2018.

Eliezer Nunes Silva

Diretor Geral IFRR/Campus Novo Paraiso

Port. Nº 1.090/12-DOU nº 180 de 17/09/2012





7

Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2018

ANEXO I

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do Grupo Familiar	Parentesco: Pai/Mãe/Irmão(ã)/	Trabalha?	Tem algum	Renda Mensal dessa pessoa
	Avó,Avô/Tio(a)/, etc.		tipo de Renda?	que marcou (SIM)
1. Nome do Candidato	DISCENTE	()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
2.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
3.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
4.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
5.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
6.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
7.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
8.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
9.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
10		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
11.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
12.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
13.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
14.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
15.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
16.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$
17.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
18.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
19.		()Sim ()Não	()Sim ()Não	R\$
20.		()Sim () Não	()Sim ()Não	R\$





8

Anexo ao Edital Assistência Estudantil № 002/2018

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO: Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Em caso que o discente não possuir Carteira de Identidade, poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento);

TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS NO ANEXO I RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO DO DISCENTE: Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento. Este caso se um dos membros declarados no Anexo I não tenha identidade.

TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DEVEN	M COMPROVAR RENDA, SE FOR O CASO,
CONFORME ABAIXO:	
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS (EMPREGADOS DE EMPRESAS PRIVADAS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS):	03 (três) últimos contracheques referentes aos meses de: dezembro/janeiro/fevereiro OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016).
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA	Poderão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2016.
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS na categoria de EMPREGADAS DOMÉSTICAS	que ainda não possuem contracheque poderá apresentar declaração de rendimento mensal devidamente assinada pelo empregador.
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS:	Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo IV) OU :
	- Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas E cópia da carteira de taxista; - Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizado; - Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 03 (três) meses do ano de 2017/2018; OU a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016).
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE COMERCIANTES OU MICROEMPRESÁRIOS:	Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, (Ano-Calendário 2016) completa OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017.
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE TRABALHADORES RURAIS:	comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação OU DECLARAÇÃO ANEXO VI, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:	Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), OU espelho do INSS descriminando o valor recebido pelo beneficiário, comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido.
	OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça





9

	alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUE RENDA FIXA.	Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
	Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho
	Se o candidato e todos os membros da família, COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 17 ANOS: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016;
Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:	Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU , em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.





10

Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2018

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

CPF sob o apresentação de 20	nº o ao IFRR, 017,	que não e sendo	rtador do RG declaro, sob xerço nenhum depender	as penalid tipo de ativ nte	ades da ⁄idade re inanceir	lei, para emunerad amente	a fins de la no ano de
ponador(a)	ao RG	n°	parentesco	e inscrit	o(a) no) CPF	SOD O
declaração,	estando d	iente de q	nsabilidade pue a omissão rgentes, impli	ou a apres	sentação	o de info	rmações
•	legais e d		mo e assino o e estou ciente		•		•
_			,	de	de	·	
		Assir	natura do(a) de	clarante			
	Assinatura	da 1ª teste	emunha com C	PF e telefo	ne de co	ntato	
	Assinatura	da 2ª teste	emunha com C	PF e telefo	ne de co	ntato	





11

Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 002/2018 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,				(infori	mar c	nome o	da pes	ssoa	que
vai assinar a d	declaração) p	ortador do RG	nº			_ e insc	rito(a)	no C	ΡF
sob o nº		, declaro,	sob	as penalida	des	da lei,	para	fins	de
apresentação	ao IFRR, que	e recebo em to	rno de	R\$			·		,
		referentes						traba	alho
				(informar	a a	tividade	exer	cida)	no
ano de 2018.				•					
		responsabil							
		te de que a o							ões
		ou divergente				-			
		ade, firmo e a							
	•	lireito, e estou	ı cient	e de que re	spon	derei le	galme	nte p	ela
informação pr	estada.								
		7	de	;		de			
								_	
		Assinatura	do(a)	declarante					
	Assinatura da	1 ^a testemunh	a com	CPF e telefo	ne d	e contat	_		
,	Comatara da	i tostomann	a oom		, ic u	o oonat	•		
_							_		
	Assinatura da	2ª testemunh	a com	CPF e telefo	ne d	e contat	0		





12

DECLARAÇÃO DE RENDA DO TRABALHADOR RURAL

ANEXO V

Declaramos para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante:	
, junto ao Instituto Federal Roraima – Campus Novo Paraíso, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:	
Localização da(s) propriedade(s):; No de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima	:
3) Período de referência:(mês/ano) a(mês/ano); 4) A condição de exploração é: () Arrendamento () Propriedade própria () Parceiro () Propriedade cedida () Assentamento () Outros:; 5) Área total do imóvel: hectares. 6) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:	(
Produtos: Produção anual Receita bruta (-) Custos da Receita lí (descrição dos (quantidade de Anual: (em R\$:) produção: (em R\$) anual: (em R\$ produtos) sacas)	quida \$)
lota: As informações acima condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor. Poderão ser deduzidos cus	
rodução, tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), cus não de obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte. Issim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabívei	legais.
Local e Data: , de de 2018	
Assinatura do(a) declarante	

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e





13

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação socioeconômica do Serviço Social do IFRR - Câmpus Novo Paraíso relativo ao Edital Nº 001/2018.

Eu,			portador do
documento de identidade Nº		, CPF Nº_	
residente e domiciliado no En	nd:		
NºBairro:	,	estudante	do
Curso:		.,	
Matrícula:venho r		Tel	de
contatovenno i	requerer o recebi	mento do prese	nte recurso, com
seu encaminhamento ao setor de So análise dos fatos e argumentos abaix		ik (Campus No	vo Palaiso) pala
analise dos latos e argumentos abaix			
A decisão é:			contestação
(explicitar a decisão que está contesta	ando).		
Os argumentos com os qu	uais contesto	a referida	decisão são:
Para fundamentar essa contestação			
	Caracaraí-R	R,de	de 2018
Ass	inatura do(a) rec	orrente	
RECEBIDO em//2018	, ,		

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)





14

ANEXO VII

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ASPECTOS CONSIDERADOS

- 1. RENDA per capita FAMILIAR: Considera a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família. A renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família descrita no Anexo I Composição Familiar.
- 2. SITUAÇÃO DE TRABALHO: Considera a principal posição de ocupação que se encontra o membro responsável em prover a família.
 - 2.1. Desempregado;
 - 2.2. Sem ocupação;
 - 2.3. Autônomo;
 - 2.4. Empregado Empresa Privada;
 - 2.5. Empregado Instituição Pública;
- 3. DESPESAS FAMILIARES: Considera os gastos fixos mensais para com a família como: despesas de aluguel, financiamento da casa própria, energia elétrica, telefone (fixo/móvel), internet, gastos contínuos com tratamento de saúde.
- **4. SITUAÇÃO DE MORADIA:** Considera as condições vivenciadas pelo grupo familiar como: própria, alugada, cedida, construção de alvenaria, madeira, mista.
- CONSTELAÇÃO FAMILIAR: Considera formação familiar vivenciada pelo grupo como:
 5.1. Família Composta de: apenas avó/avô como responsável financeiro sem a presença dos responsáveis legais (pai/mãe);
 - **5.2. Família Composta de:** apenas mãe como responsável financeiro, sem a presença do pai;
 - **5.3. Família Composta de:** apenas pai como responsável financeiro, sem a presença da mãe;
 - **5.4. Família Composta de:** apenas de representantes familiares de relação consanguínea direta (tio/tia)
 - 5.5. Família Composta de: pai e mãe como responsáveis financeiro do grupo familiar.
- 6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA FAMÍLIA: Consideram bens móveis os bens suscetíveis de movimento, ou seja, os que podem ser transportados de um lugar para o outro sem se danificarem de valor que o grupo familiar possuir no período inferior de 05 (cinco) anos como: carro, moto, etc.

Consideram os bens imóveis os bens que não se movimentam, ou seja, não podem ser transportados de um lugar a outro sem se danificar e são adquiridos por transcrição (escritura pública), usucapião (ocupação sem oposição), acessão (acréscimo natural ou industrial, ou frutos produzidos, incorporados ao bem) como: casas, apartamentos, terrenos, sítios, fazendas.